



*Clube Recreativo
D. Pedro II*

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD0010/2021

PÁGINA

01/01

TÍTULO

Inclusão de conjuges e companheiros (as) como dependentes

VIGÊNCIA

a partir de 16/02/2022

A Diretoria do Clube Recreativo Dom Pedro II, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas, visando regulamentar o procedimento para inclusão de dependentes cônjuges e companheiros (as) resolve:

Art. 1º. Conforme letra 'd' do Artigo 11 do Estatuto Social a inclusão de cônjuges e companheiros (as) somente poderá ser feita pelo associado titular.

Art. 2º. Para inclusão de cônjuge o titular deve apresentar original e cópia dos documentos: certidão de casamento, RG, CNH, CPF e 1 (uma) foto 3x4 do cônjuge.

Art. 3º. Para inclusão de companheiro (a):

- a) O associado titular deverá apresentar original e cópia do RG, CNH, CPF e 1 (uma) foto 3x4.
- b) O documento necessário para comprovação da União Estável ou Equivalente é a certidão de nascimento dos interessados com a devida averbação, emitida pelo cartório de registro de pessoas naturais.

ELABORADOR

DIRETORIA

APROVADOR

PRESIDENTE

CONTROLE

ATIVO